



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Decreto nº 8.903/2018

Ofício 090/2019/CMA

Balneário Camboriú, 21 de outubro de 2019.

Ilma. Sra.

Georgette Luiza Carvalho
Gestora de Parcerias do FCBC

C/C

Ilmo. Sr.

Victor Hugo Domingues
Secretário

Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública

A Comissão de Monitoramento e Avaliação vem por meio deste encaminhar os seguintes Relatório de Homologação da Prestação de Contas Final:

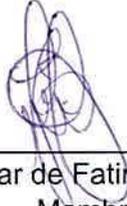
- **Relatório de homologação nº 035/2019 - Termo de Colaboração SEFAZ 001/2017 - PMBC 001/2017 - 2º Termo Aditivo (2º Semestre 2018) - AMPE.**

Finalizando, nos colocamos a inteira disposição para quaisquer informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gentil Pedro Gai
Membro
Matrícula nº 18.003

Iara Escobar
Membro
Matrícula 15288



Lucimar de Fatima Pereira
Membro
Matrícula nº 35.087



**RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL Nº. 035/2019
ASSOCIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - AMPE**

Relatamos que na data de 26 de junho de 2019, às 9h00min, realizamos análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente a parceria abaixo:

1. Termo de Colaboração SEFAZ 001/2017 - PMBC 001/2017 - 2º Termo Aditivo (2º Semestre 2018);

O objetivo precípua da respectiva análise é a Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada no período de julho a dezembro de 2018.

Durante a análise, foi possível constatar, por meio de elementos disponíveis nas Prestações de Contas Mensais emitidas pela entidade e no Parecer emitido pelo Secretário da Fazenda e pela Gestora de Parceria da SEFAZ, Georgette Luiza Carvalho:

Em relação a prestação de contas financeira, observou-se os seguintes itens:

- A entidade recebeu 06 parcelas de \$4.500,00, totalizando \$27.000,00;
- Houve também emprego de recursos próprios da entidade, no montante de R\$ 946,96 reais;
- As faturas de água e de energia elétrica estão em nome de terceiros;
- Foi realizado o pagamento de IPTU junto com o aluguel do imóvel em todas as parcelas, contudo o plano de trabalho não prevê o pagamento dessa despesa com recursos da parceria. Solicita-se cópia do contrato de aluguel, bem como justificativa;
- Faltou contrato de aluguel do imóvel utilizado pela entidade;
- Faltou comprovação dos pagamentos do aluguel, luz, água em todas as parcelas;
- Faltou boleto/guia e comprovante de pagamento de IPTU em todas as parcelas;
- Faltou assinatura do Secretário da Fazenda nos pareceres mensais;

Pendências parcela 1:



- Verificou-se que foram pagas despesas de competência dos meses de junho e julho/2018;
- Faltou extrato bancário do período de 20/07 a 31/07/2018;
- Valores das tarifas bancárias não confere com o extrato bancário. Verificar e corrigir no balancete;
- Valores constantes no controle de rateio de aluguel (página 14) não confere com valores pagos. Foi pago R\$ 107,04 a mais de aluguel, devendo ser devolvido à SEFAZ.;
- Relatório Sefip/Gfip encaminhado é referente ao mês 08/2018, contudo os pagamentos realizados são do mês 07/2018. Encaminhar relatório correto para conferência;
- Total das despesas somam R\$ 4.429,98, devendo ser devolvido o saldo de R\$ 70,02 de recursos não utilizados;
- Extrato apresentou saldo final de R\$ 0,17 centavos;

Pendências parcela 2:

- Faltou extrato do período de 27/08 a 31/08/2018;
- Houve 02 saques de \$2,35 cada e lançou no balancete como despesa bancária. Justificar;
- Valores das tarifas bancárias não confere com o extrato bancário. Verificar e corrigir no balancete;
- Total das despesas somam R\$ 4.462,61, devendo ser devolvido o saldo de R\$ 37,39 de recursos não utilizados;
- Guia GPS não confere com valor do Relatório Sefip/Gfip;
- Faltou assinatura no Recibo emitido pela Sicoob referente pagamentos aluguel, luz e água;

Pendências parcela 3:

- Verificou-se que foram pagas despesas de competência dos meses de setembro e outubro/2018;
- Faltou extrato do período de 21/09 a 28/09/2018;
- Valores das tarifas bancárias não confere com o extrato bancário. Verificar e corrigir no balancete;
- Faltou páginas 2 e 3 da fatura de telefone Oi;
- Houve cobrança de juros e multa na fatura de telefone Oi no valor de R\$ 5,52, devidamente pago com recursos próprios;



- Faltou assinatura no Recibo emitido pela Sicoob referente pagamentos aluguel, luz e água;

Pendências parcela 4:

- Verificou-se que foram pagas despesas de competência dos meses de outubro e novembro/2018;
- Faltou extrato bancário do período de 25/10 a 31/10/2018;
- Valor de recursos próprios não confere com o extrato bancário. Verificar e corrigir no balancete;
- Despesas com tarifas bancárias não foram informadas no balancete;
- Extrato encerrou com saldo de R\$ 0,58;
- Houve cobrança de juros e multa no valor de R\$ 11,22, devidamente pagos com recursos próprios;
- Faltou assinatura no Recibo emitido pela Sicoob referente pagamentos aluguel, luz e água;
- Faltou página 31 (ata de registro de atendimentos);

Pendências parcela 5:

- Extrato bancário encerrou com saldo de \$0,98 reais;
- Verificou-se que foram pagas despesas de competência dos meses de novembro e dezembro/2018;
- Houve cobrança de juros na fatura de telefone da Oi no valor de R\$ 5,19, devidamente pagos com recursos próprios;
- Houve cobrança de encargos na Guia FGTS mês 11/2018 no valor de R\$ 29,37, devidamente pagos com recursos próprios;
- Faltou assinatura no Recibo emitido pela Sicoob referente pagamentos aluguel, luz e água;

Pendências parcela 6:

- Verificou-se que foram pagas despesas de competência dos meses de dezembro/2018 e janeiro/2019;
- Faltou extrato bancário do período de 19/12 a 26/12/2018;
- Faltou assinatura no Recibo emitido pela Sicoob referente pagamentos aluguel, luz e água;
- O extrato bancário encerrou com saldo de R\$ 0,98, devendo ser devolvido à SEFAZ.

Quanto às metas, há divergências entre o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Gestora de Parcerias e os relatórios emitidos pela entidade. Além disso, verificou-se que o número de atendimentos informado pela entidade nas prestações de contas mensais difere da quantidade comprovada na ata de registro, não atingindo as metas estabelecidas. Cabe ainda destacar que a forma de registro/comprovação de atendimento realizada é “ultrapassada”, sendo que em muitas vezes o preenchimento da ata de registro estava incompleto ou impossível de identificar. Sugere-se que a entidade idealize outra maneira mais eficiente de registro dos atendimentos para melhor acompanhamento e fiscalização.

Abaixo, tabela dos atendimentos comprovados via ata, constante nas prestações de contas mensais:

Meta	Previsão	Realizado	% Atingido
Formalização	210/semestre	30	14,29%
Alterações	105/semestre	32	30,48%
Exclusões	84/semestre	25	29,76%
Declarações	42/semestre	78	185,71%
Emissão de Guias	210/semestre	126	60%
Viabilidade e Alvarás	210/semestre	123	58,57%
Linha de Crédito e Abertura de Contas	63/semestre	0	0%
Benefícios Inss	63/semestre	0	0%
Nota Fiscal	63/semestre	23	36,51%
Consulta ao sistema de SC para controlar formalizações	não definido	676	
Consulta o sistema de SC para controlar emissão de Viabilidade e Alvarás			





Além disso, alguns relatórios de atendimentos estão com o período incorreto, conforme segue:

Parcela	Período informado	Período correto
2	28/08 a 21/08/18	29/08 a 21/09/18
5	29/11 a 20/12/18	29/11 a 19/12/18
6	03/12/18 a 28/01/19	20/12/18 a 28/01/19

Desta forma, para que haja a homologação do pronunciamento emitido pela Gestora da SEFAZ devem ser sanadas as seguintes ressalvas, encaminhadas via ofício 057/2019:

- Foi realizado o pagamento de IPTU junto com o aluguel do imóvel em todas as parcelas, contudo o plano de trabalho não prevê o pagamento dessa despesa com recursos da parceria. Solicita-se cópia do contrato de aluguel, boleto/guia e comprovante de pagamento de IPTU de todas as parcelas, bem como justificativa do pagamento;
- Faltou comprovação dos pagamentos do aluguel, luz, água em todas as parcelas;
- Faltou assinatura do Secretário da Fazenda nos pareceres mensais;

Pendências parcela 1:

- Justificar quanto ao pagamento de despesas de competência dos meses de junho e julho/2018 na mesma parcela;
- Faltou extrato bancário do período de 20/07 a 31/07/2018;
- Valores das tarifas bancárias não confere com o extrato bancário. Verificar e corrigir no balancete;
- Valores constantes no controle de rateio de aluguel (página 14) não confere com valores pagos. Foi pago R\$ 107,04 a mais de aluguel, devendo ser devolvido à SEFAZ.;
- Relatório Sefip/Gfip encaminhado é referente ao mês 08/2018, contudo os pagamentos realizados são do mês 07/2018. Encaminhar relatório correto para conferência;

- Total das despesas somam R\$ 4.429,98, devendo ser devolvido o saldo de R\$ 70,02 de recursos não utilizados;
- Extrato apresentou saldo final de R\$ 0,17 centavos;

Pendências parcela 2:

- Faltou extrato do período de 27/08 a 31/08/2018;
- Houve 02 saques de \$2,35 cada e lançou no balancete como despesa bancária. Justificar;
- Valores das tarifas bancárias não confere com o extrato bancário. Verificar e corrigir no balancete;
- Total das despesas somam R\$ 4.462,61, devendo ser devolvido o saldo de R\$ 37,39 de recursos não utilizados;
- Guia GPS não confere com valor do Relatório Sefip/Gfip;
- Faltou assinatura no Recibo emitido pela Sicoob referente pagamentos aluguel, luz e água;

Pendências parcela 3:

- Justificar quanto ao pagamento de despesas de competência dos meses de setembro e outubro/2018 na mesma parcela;
- Faltou extrato do período de 21/09 a 28/09/2018;
- Valores das tarifas bancárias não confere com o extrato bancário. Verificar e corrigir no balancete;
- Faltou páginas 2 e 3 da fatura de telefone Oi;
- Faltou assinatura no Recibo emitido pela Sicoob referente pagamentos aluguel, luz e água;

Pendências parcela 4:

- Justificar quanto ao pagamento de despesas de competência dos meses de outubro e novembro/2018 na mesma parcela;
- Faltou extrato bancário do período de 25/10 a 31/10/2018;
- Valor de recursos próprios não confere com o extrato bancário. Verificar e corrigir no balancete;
- Despesas com tarifas bancárias não foram informadas no balancete;
- Justificar quanto ao saldo final do extrato no valor de R\$ 0,58;
- Faltou assinatura no Recibo emitido pela Sicoob referente pagamentos aluguel, luz e água;
- Faltou página 31 (ata de registro de atendimentos);





Pendências parcela 5:

- Justificar quanto ao saldo final do extrato no valor de \$0,98 reais;
- Justificar quanto ao pagamento de despesas de competência dos meses de novembro e dezembro/2018 na mesma parcela;
- Faltou assinatura no Recibo emitido pela Sicoob referente pagamentos aluguel, luz e água;

Pendências parcela 6:

- Justificar quanto ao pagamento de despesas de competência dos meses de dezembro/2018 e janeiro/2019 na mesma parcela;
- Faltou extrato bancário do período de 19/12 a 26/12/2018;
- Faltou assinatura no Recibo emitido pela Sicoob referente pagamentos aluguel, luz e água;
- O extrato bancário encerrou com saldo de R\$ 0,98, devendo ser devolvido à SEFAZ.

No dia 16/10/2019 recebemos o ofício 044/2019/Gestão de Parcerias, encaminhado pela Gestora de Parcerias com as informações solicitadas. Restando os seguintes apontamentos:

1. Faltou assinatura do Secretário da Fazenda nos pareceres;
2. A entidade apresentou uma declaração emitida pelo Sicoob, alegando que o contrato permanece inalterado desde 2007. Destaca-se que no relatório de homologação 034/2019, foi citado que o contrato de aluguel enviado venceu em 2009, restando que não foi localizada nenhuma cláusula contratual no referente documento quanto ao pagamento de IPTU embutido no aluguel;
3. O controle de rateio da página 14, da 1º parcela, é correspondente ao mês 07/2015. Deve ser substituído pelo documento correto;
4. Faltou a página 31 da ata de registros de atendimentos da 4º parcela;
5. Faltou devolver à SEFAZ, o valor de R\$13,62 a título de despesas bancárias cobradas na 1º parcela e que não foi realizado depósito bancário de recursos próprios.

Desta forma, ante ao exposto, Homologamos com Ressalvas o Pronunciamento emitido pelo Gestor da parceria referente a Prestação de Contas Final do Termo de Colaboração SEFAZ 001/2017 - PMBC 001/2017 - AMPE - 2º



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Decreto nº 8.903/2018

TERMO ADITIVO - Período: 2º Semestre de 2018. Encaminha-se o relatório de homologação para o Gestor da Parceria e para a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública para devidos procedimentos.

Balneário Camboriú, 21 de outubro de 2019.

Gentil Pedro Gai
Membro
Matrícula nº 18.003

Iara Escobar
Membro
Matrícula 15288



Lucimar de Fatima Pereira
Membro
Matrícula nº 35.087